



ESTADO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 1058 DE 2 DE JUNHO

DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor global de R\$ 2.616.000,00 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil reais), para os fins que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor global de R\$ 2.616.000,00 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil reais), tendo por objeto o atendimento da programação constante dos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte 150 – Recurso Próprio da Entidade, no valor de R\$ 2.616.000,00 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil reais), conforme Anexos I e II, desta Lei, nos termos do Art. 43 § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. O Decreto de Abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação estabelecerá o detalhamento por natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de junho de 2016.



SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

12 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
12601 FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE RORAIMA

FONTE: 150 - RECURSO PRÓPRIO DA ENTIDADE

RS 1,00

ANEXO I		CRÉDITO ESPECIAL			
PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
02.061.003.2124	JUDICIÁRIA		-	2.616.000,00	2.616.000,00
	AÇÃO JUDICIÁRIA		-	2.616.000,00	2.616.000,00
	PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA JUSTIÇA ESTADUAL REALIZAR JUSTIÇA PARA PROMOÇÃO DA PAZ SOCIAL POR MEIO DE UMA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL ACESSÍVEL, CELERE, EFETIVA.		-	2.616.000,00	2.616.000,00
	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEJURR OUTRAS DESPESAS CORRENTE	150	-	1.066.000,00	1.066.000,00
	OUTRAS DESPESAS CAPITAL	150	-	1.550.000,00	1.550.000,00
TOTAL			-	2.616.000,00	2.616.000,00

12 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

12601 FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II
QUADRO DE RECEITA

FONTE: 150 - RECURSO PRÓPRIO DA ENTIDADE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS 1,00)
10.00.00.00	Receitas Correntes	2.616.000,00
11.00.00.00	Receitas Tributárias	2.616.000,00
11.20.00.00	Taxas	2.616.000,00
11.22.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços	2.616.000,00
		2.616.000,00
Total		2.616.000,00